

Despacho n.º 01/GP/2012

MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA, EM DIFERENTE ACTIVIDADE, NA MESMA ENTIDADE

---- Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2 do art.º 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, ----

---- Considerando o excesso de serviço existente nos quatro cemitérios do Concelho de Vila Viçosa e a existência de apenas dois Assistentes Operacionais na área de actividade de coveiro; -----

---- Considerando que o trabalhador João Vicente Leal Serra com a categoria de Assistente Operacional na área de actividade de cantoneiro de limpeza tem acumulado, desde 1 de Novembro de 2011 com as funções que exerce, as funções de coveiro, nos termos do n.º 2 do art.º 113º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme despacho n.º 54/GP/2011 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 4 de Novembro de 2011; -----

---- Considerando que o trabalhador demonstrou interesse e vontade para ocupar o referido lugar e que existe vaga no Mapa de Pessoal para o ano 2012; -----

---- Considerando ainda que a situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração da sua posição remuneratória; -----

---- DETERMINO, nos termos e para os efeitos contidos nos artigos 60^a a 63^a da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se opere a partir do dia 1 de Janeiro de 2012 e, pelo período de 18 meses, com possibilidade de consolidação definitiva, a mobilidade interna na categoria, em diferente actividade, na mesma entidade, do trabalhador João Vicente Leal Serra, para a mesma categoria, para exercer funções na área de actividade de coveiro. -----

---- Após, publicite-se, por extracto, na página electrónica do Município e afixe-se no Órgão ou Serviço, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art.º 38º da Lei já citada.-----

Paços do Município, aos 2 de Janeiro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal,

